## Diário



# Oficial

## Município

Castanhal Edicão nº 1.586

Castanhal-Pará, 11 de janeiro de 2022

Ano XXVIII

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN Prefeito Municipal ÊNIO SERGIO MONTEIRO EVANGELISTA Vice-Prefeito

TALITA REIS MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração WILLIAME COSTA MAGALHÃES

Chefe de Gabinete

DIEGO MAGNO MOURA DE MORAES

Procurador Geral do Município

MARCOS SÉRGIO BEZERRA NOBRE Secretário Municipal de Finanças

ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO

Secretária Municipal de Assistência Social

CLÁUDIA ALAINE GOMES SEABRA

Secretária Municipal de Educação ERIVALDO HOLANDA MARQUES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

DÊNISON ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS Secretária Municipal de Saúde

VALTER COSTA E SILVA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JOSÉ SETUBAL NORONHA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ADALBERTO DE MORAES FILHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MANOEL DO SOCORRO DE SOUSA FURTADO Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

GABRIEL MARIANO DE AGUIAR TITAN

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário RIONE SCHESQUINE HERINGER MARTINS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ESTER MARIA PULQUEIRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

KARLA ELIZA CORREA BARROS KATAOKA

Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação

OCILA DO SOCORRO AZEVEDO DA SILVA

Secretária Municipal de Habitação

RANILDO RODRIGUES DE FREITAS

Inspetor Geral da Guarda Civil de Castanhal

ÁLVARO EDMAR SARMANHO DA CUNHA Subprefeito do Jaderlândia

ELANE MARLEN NASCIMENTO DA SILVEIRA

Subprefeita do Apeú

MARIA ALICE LEAL

Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento-UPA

GABRIELA BRASIL DIAS

Diretora Geral do Hospital Municipal I P M C

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

HOMERO RYAN DE BRITO NEVES Presidente do IPMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SÉRGIO LEAL RODRIGUES

Presidente

FRANCINALDO ARAÚJO MONTEL

1º Vice-Presidente

JOSÉ IDOMAR FERREIRA OLIVEIRA

2º Vice-Presidente

**EVERTON JOYLSON ABREU DE OLIVERIA** 

1º Secretário

FRANCISCO DA SILVA SOARES

2º Secretário

ELINAI MESQUITA FELIX

3º Secretário

JOSÉ AVES DE LIMA 4º Secretário

**DIEGO DE OLIVEIRA SALIBA** 

1° Suplente

ELIZEU FRANCO DA CONCEIÇÃO

2º Suplente

#### Diário Oficial

Responsabilidade Secretaria Municipal de Administração



#### PORTARIA Nº 001. DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 8°, DA LEI MUNICIPAL N° 013, DE 21 DE MAIO DE 2008. ALTERAÇÕES,

CONSIDERANDO o interesse público na moralidade, eficiência, transparência, isonomia e na segurança jurídica no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para regulamentar, garantir a qualidade, agilidade e transparência do atendimento ao público no âmbito da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinado, a partir de 11 de janeiro de 2022, a realização de expediente interno pela Coordenadoria de Licenciamento Ambiental -CLA às sextas-feiras.

Parágrafo único. Todas as solicitações, requerimentos ou informações direcionadas ao setor de licenciamento deverão ser encaminhadas por email institucional disponibilizado no setor de protocolo da SEMMA ou por escrito em atendimento presencial, garantindo-se sua resposta e/ou manifestação por ordem cronológica nos dias úteis posteriores.

Art. 2°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

#### Adalberto de Moraes Filho

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/PMC Decreto municipal n°111 de 01 de julho de 2021

#### PORTARIA N°002/2022/SEMMA, 11 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASTANHAL E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SR. ADALBERTO DE MORAES FILHO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO FEDERAL Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

#### RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, para FISCAIS DE CONTRATO a contar da publicação deste ato, PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 111/2021/PMC, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma vez que se encontra devidamente credenciada pelo período de 12 (doze) meses.

WALDIRENE SALES DA CUNHA, Engenheiro Ambiental, Mat. nº 213747-8

(TITULAR)

AMANDA DEBORA P. DAMASCENO, Agente Adm. Mat. n° 143313-0 (SUPLENTE)

Art. 2° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

#### ADALBERTO DE MORAES FILHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/Castanhal - PA Decreto nº 111/21, de 01 de julho de 2021



#### PORTARIA Nº003/22, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, a certidão de óbito nº067694 01 55 2022 4 00045 024 0029631 46;

#### **RESOLVE:**

Art.1° - Conceder, com base no Artigo 81, Inciso III, da Lei Municipal n°003/99, de 04/02/99, Licença Luto de 08 (oito) dias, ao servidor **José Nonato Neto**, Auxiliar de Coordenador de Administração, lotação Secretaria Municipal de Meio Ambiente, anexo certidão de óbito (mãe), datado de 02 de janeiro de 2022, no período de 03/01/22 a 10/01/22, com retorno dia 11 de janeiro de 2022.

Art.2º - Cabe a Coordenadoria de Recursos Humanos, fazer registro em ficha funcional face cumprimento da documentação comprobatória, anexa nesta Portaria.

 ${\rm Art.3^{\circ}}$  - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art.4° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, aos 11 de janeiro de 2022.

#### ADALBERTO DE MORAES FILHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Castanhal - PA Decreto nº 111/2021, de 01 de julho de 2021.



Lei Municipal 026.08, de 22 de dezembro de 2008 Lei Municipal 003.19, de 25 de março de 2019

### **REGIMENTO ELEITORAL GESTÃO 2022/2024**

ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE CASTANHAL – PA

Art. 1º - A eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Castanhal, gestão 2022/2024 será regida pelas normas deste Regimento.

Art. 2º - A eleição de que trata o artigo anterior será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta exclusivamente por três Conselheiras Governamentais do CMDM por uma representante da Casa dos Conselhos, conforme descrito abaixo:

Presidente da Comissão: Ana Cristina Araújo Lima Vice Presidente: Marlucia Sarges de Freitas 1ª Secretaria do CMDM: Rayce Vanessa S. Alves Apoio Técnico: Elenice de Araújo Teran

#### CAPÍTULO I DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

I-Publicar e organizar o processo eleitoral;

II-Zelar pelo cumprimento do Regimento Eleitoral;

III-Deliberar sobre as inscrições, verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil;

IV-Coordenar o processo da eleição;

V-Coordenar o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição que elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente, de segmentos diferentes;

VI-Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e não habilitados ao processo de eleição;

Ano XXVIII

VII-Divulgar o resultado da eleição;

VIII-Informar a data de posse das novas representantes Governamental e não Governamental do CMDM para o Biênio 2022/2024.

#### CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO

Art. 4º A eleição para o Conselho dos Direitos das Mulheres será realizada no dia 01 de fevereiro de 2022, das 08h às 12h, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal, sito: Avenida Barão do Rio Branco, nº 814, Bairro Nova Olinda, Castanhal – Pará.

Art. 5° - As Entidades que pretendem concorrer ao pleito, deverão se inscrever na sede da Casa dos Conselhos, sito à Rua Antônio Porpino da Silva, 211, Bairro: Saudade I, no horário das 8h às 12h, no período de 10 a 26 de janeiro de 2022, conforme edital de convocação.

Art. 6° - Poderão participar do Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres:

As entidades da sociedade civil que funcionam no âmbito municipal e estejam juridicamente constituídas e em regular funcionamento;

Segmentos de trabalhadoras.

Movimentos Sociais que desenvolvam atividades ligadas aos direitos e Empoderamento feminino;

Representantes de Povos e Comunidades Tradicionais;

Usuárias inseridas em equipamentos sociais do município em conformidade com:

Art. 5º As organizações da sociedade civil com assento no Conselho deverão contemplar as diversas expressões políticas, econômicas, sociais e culturais das mulheres no âmbito do município, as quais serão escolhidas em Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim, da lei Municipal nº 026/2008.

Art. 7º - Cada Entidade deverá indicar obrigatoriamente por meio de Ofício, 02 (duas) representantes para participar do processo eleitoral com direito a voz e voto.

Art. 8º - No ato da inscrição as Entidades, juridicamente constituídas, deverão apresentar obrigatoriamente cópias da seguinte documentação:

Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria;

Cópia da Ata de Fundação da Entidade, devidamente registrada em cartório:

CNPJ atualizado;

Estatuto:

Cópia de RG, CPF e Comprovante de residência das 02 (duas) representantes da entidade.

§ Único – A inscrição das representantes de Movimentos Sociais que desenvolvam atividades ligadas aos direitos e empoderamento feminino; de Povos e Comunidades Tradicionais, Usuárias inscritas nos equipamentos sociais, deverá ser efetivada mediante carta de apresentação, que deverá conter o nome das duas representantes, entregue na CASA DOS CONSELHOS de acordo com o prazo estipulado no Art. 5º deste Edital.

Art. 9° - Cada representante poderá votar em 02 (duas) entidades credenciadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 10° - Ao final da eleição, dar-se-á imediatamente a apuração dos votos e a divulgação das Entidades mais votadas.

Art. 11º - Serão consideradas eleitas como titulares as 05 (cinco) Entidades que obtiverem o maior número de votos.

§ Único: A Entidade eleita deverá no prazo de 05 (cinco) dias, através de ofício, indicar a conselheira titular e a conselheira suplente.

Art. 12º - Em caso de vacância em decorrência de descumprimento das normas regimentais, será chamada a ocupar a vaga de a Entidade que tiver obtido a maior votação subsequente imediatamente, após a 5ª (quinta) colocada.

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13° - A data da posse das conselheiras representantes das entidades da sociedade civil e governamental, será anunciada no dia da eleição.

Art. 14º - Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15° - Este Regimento entra em vigor a partir da presente data.

Castanhal, 10 de janeiro de 2022.

Ana Cristina Araújo Lima Presidente do CMDM



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021/FMTT TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Por este termo, homologo o processo licitatório, decorrente do processo Tomada de Preços nº 010/2021/FMTT, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com instalação, implantação, conjunto de energia solar para o sistema semafórico com fornecimento de mão-de-obra, substituição de peças, materiais e equipamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses e adjudico à proponente C & A COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ 13.758.281/0001-77, com o valor total de R\$3.088.056,47 (três milhões, oitenta e oito mil, cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) e nos termos da Lei nº 8.666/93 e conforme parecer jurídico constante deste processo. Castanhal/PA, 07 de janeiro de 2022. José Setubal Noronha – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

## PEDIDO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ELISON ANDREY LOPES MATOS 01308951213 (DEPÓSITO & CIA 24 HORAS), CNPJ 41.296.428/0001-00, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Castanhal SEMMA/CASTANHAL a DLA para Bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com o endereço à Rua Doutor Luís de Almeida, nº 721, Saudade, através do processo nº 00128/2021/PROC.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N°022/22 - SEMED, DE 10/01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, Licença Especial (Prêmio) de 90 (noventa) dias, à servidora **LUCIMAR NUNES NASCIMENTO**, matrícula 212181-0, cargo Braçal, lotação na Secretaria Municipal de Educação (EMEF. MARIA INÊS COSTA), no período de 10 de janeiro de 2022 a 09 de abril de 2022, com retorno dia 10 de abril de 2022, conforme documentação comprobatória constante do Processo nº 00788/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 10 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Educação, na mesma data.

*Prof<sup>a</sup>. Cláudia Alaine Gomes Seabra*Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 052/21

#### PORTARIA N°023/22 - SEMED. DE 10/01/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLÁUDIA ALAINE GOMES SEABRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando, que a servidora estava afastada de Licença Maternidade e Prorrogação, no período de 16/06/2021 a 12/12/2021, conforme Portarias nº 338/21 e 339/21, de 29 de setembro de 2021;

Considerando, a Portaria 108/2021, de 28 de julho de 2021, que concedeu Férias regulamentares aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 a 30 de julho de 2021.

Considerando, a Portaria nº 537/21, de 09 de dezembro de 2021, que concedeu férias regulamentares à servidora no período de 13/12/2021 a 11/01/2022;

Considerando, a Portaria nº 575/21, de 29 de dezembro de 2021, que concedeu férias regulamentares ao Grupo Ocupacional do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 a 17 de janeiro de 2022:

Ano XXVIII

Considerando, o Processo n°0006/22- SEMED, datado de 05 de janeiro de 2022, que solicitou gozo de férias;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o gozo de férias regulamentares, à servidora MARIA MACILENE MAGALHÃES EVANGELISTA, cargo Professor Lingua Portuguesa, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 12 a 26/01/2022, lotação Secretaria Municipal de Educação, com retorno ao serviço em 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 12 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

Profa. Cláudia Alaine Gomes Seabra

Secretária Municipal de Educação Decreto Nº 052/21

#### PORTARIA Nº024/22 - SEMED, DE 10/01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder, Licença Especial (Prêmio) de 90 (noventa) dias, ao servidor **AGENOR CONCEICAO SANTOS JUNIOR**, matrícula 210067-4, cargo Agente Administrativo, lotação na Secretaria Municipal de Educação (NTM), no período de 10 de janeiro de 2022 a 09 de abril de 2022, com retorno dia 10 de abril de 2022, conforme documentação comprobatória constante do Processo nº 00213/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 10 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Educação, na mesma data.

Prof<sup>a</sup>. Cláudia Alaine Gomes Seabra Secretária Municipal de Educação Decreto № 052/21

#### PORTARIA N°025/22 - SEMED, DE 10/01/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLÁUDIA ALAINE GOMES SEABRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando, que a servidora estava afastada de Licença Saúde, no período de 03/03/2021 a 06/01/2022;

Considerando, a Portaria 108/2021, de 28 de julho de 2021, que concedeu Férias regulamentares aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 a 30 de julho de 2021;

Considerando, a Portaria nº 575/21, de 29 de dezembro de 2021, que concedeu férias regulamentares ao Grupo Ocupacional do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 a 17 de janeiro de 2022;

Considerando, o Processo n°0029/22- SEMED, datado de 07 de janeiro de 2022, que solicitou gozo de férias;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o gozo de férias regulamentares, à servidora PRISCILA DA SILVA CHAVES, matrícula 213023-0, cargo Professor Pedagogia, referente ao período aquisitivo 2020/2021, nos períodos de 07/01/2022 a 05/02/2022 e 06/02/2022 a 20/20/2022, lotação Secretaria Municipal de Educação (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS), com retorno ao serviço em 21 de fevereiro de de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 07 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof". Cláudia Alaine Gomes Seabra Secretária Municipal de Educação Decreto Nº 052/21

## PORTARIA Nº 026/2022 – SEMED, DE 11/01/2022. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROFª. CLAUDIA ALAINE GOMES SEABRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 194 e 202 de Lei Municipal 003/99 de 04 de fevereiro de 1999 e artigo 3° da Lei Municipal n° 001/11, de 13 de maio de 2011;

Considerando, o descrito no art. 38 da Lei Complementar 001/11, de 13 de maio de 2011;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 571/2021;

Considerando ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios disciplinares cometidas por servidores públicos.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de irregularidades em tese, incompatíveis as atividades funcionais, por descumprimentos das normas previstas na legislação municipal vigente, condutas estas caracterizada como ilícito administrativo, previstas nos art. 178, incisos I (Comparecer à repartição as horas de trabalho ordinário e as do extraordinário, quando convocado executando os serviços que lhe competirem), V (Observar as normas legais e regulamentares) e VI (Obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais) e o art. 190, incisos IV (Insubordinação grave ao serviço) e IX (Desídia nos desempenhos das funções) da Lei Municipal n.º 003/99, de 04 de fevereiro de 1999, atribuídas, em tese, a servidora C.C.R.B., matrícula nº 0560227, cargo/função professora, lotação Secretaria Municipal de Educação, estando sujeita a uma das penalidades previstas no artigo 185 da Lei Municipal nº 003/99 de 04 de fevereiro de 1999.

Art. 2° - Designar, nos termos do artigo n° 36 da Lei Complementar n° 001/11 e da Portaria n° 1.906/20, de 03 de dezembro de 2020, as servidoras Edirema de Nazaré Raiol Marialva, matrícula n° 98551-1/1, Beatriz de Souza Teixeira, matrícula n° 5860-2/2; Vanessa Carvalho Landy, matrícula n° 999121-2/1, para, sob a presidência da primeira, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Art. 3° - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 38, da Lei Complementar n.º 001/11, de 13 de maio de 2011.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GÁBINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dias 11 de ianeiro de 2022.

#### PROF. CLAUDIA ALAINE GOMES SEABRA

Secretária Municipal de Educação Dec. N° 052/2021

### PORTARIA Nº 027/2022 – SEMED, DE 11/01/2022.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROFª. CLAUDIA ALAINE GOMES SEABRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 194 e 202 de Lei Municipal 003/99 de 04 de fevereiro de 1999 e artigo 3° da Lei Complementar n° 001/11, de 13 de maio de 2011;

Considerando, o descrito no art. 12, inciso I da Lei Complementar 001/11, de 13 de maio de 2011;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 606/2021;

Considerando ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios disciplinares cometidas por servidores públicos.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar fato que revela, em tese, ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS, conduta esta caracterizada como ilícito administrativo previsto no art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001/11 de 13 de maio de 2011 e no artigo 163, da Lei Municipal nº 003/99 de 04 de fevereiro de 1999, atribuída, em tese, a servidora E.C.C., matrícula nº 211103-9, cargo/função professora, lotação Secretaria Municipal de Educação, estando sujeita a uma das penalidades previstas no artigo 185 da Lei Municipal n° 003/99 de 04 de fevereiro de 1999.

Art. 2° - Designar, nos termos do artigo n° 36 da Lei Complementar n° 001/11 e da Portaria n° 1.906/20, de 03 de dezembro de 2020, as servidoras Edirema de Nazaré Raiol Marialva, matrícula n° 98551-1/1, Beatriz de Souza Teixeira, matrícula n° 5860-2/2; Vanessa Carvalho Landy, matrícula n° 999121-2/1, para, sob a presidência da primeira, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Art.  $3^{\circ}$  - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 15 (quinze), nos termos do art. 15, §  $2^{\circ}$ , da Lei Complementar n.º 001/11, de 13 de maio de 2011.

Ano XXVIII

Àrt. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dias 11 de janeiro de 2022.

#### PROF. CLAUDIA ALAINE GOMES SEABRA

Secretária Municipal de Educação Dec. N° 052/2021

#### PORTARIA Nº 028/22- SEMED, DE 11/01/2022

A SECRETÁRÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLÁUDIA ALAINE GOMES SEABRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Considerando, o processo 01629/2021- SEMED, de 07/12/2021, que solicita revisão da data inicial da Licença Maternidade da servidora;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 601/2021, de 28 de dezembro de 2021, que discorre sobre a solicitação da servidora;

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - Retificar o Art. 1° da Portaria n° 284/21 - SEMED, de 27 de agosto de 2021, que concedeu, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, à servidora (211499-4) **HELLEM CRISTINA DA SILVA MONTEIRO**, para constar onde lê-se: no período de 15/06/20211 a 12/10/2021, leia-se: no período de 01/07/2021 a 28/10/2021, permanecendo os demais dados e artigos inalterados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3° - Art. 3° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof<sup>a</sup>. Cláudia Alaine Gomes Seabra Secretária Municipal de Educação Decreto № 052/21

#### PORTARIA Nº 029/22- SEMED, DE 11/01/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLÁUDIA ALAINE GOMES SEABRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Considerando, o processo 01629/2021- SEMED, de 07/12/2021, que solicita revisão da data inicial da Prorrogação da Licença Maternidade da servidora;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 601/2021, de 28 de dezembro de 2021, que discorre sobre a solicitação da servidora;

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - Retificar o Art. 1° da Portaria n° 285/21 - SEMED, de 27 de agosto de 2021, que concedeu, Prorrogação de 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade à servidora (211499-4) **HELLEM CRISTINA DA SILVA MONTEIRO**, para constar onde lê-se: com início no dia 13 de outubro de 2021, término dia 11 de dezembro de 2021, com retorno ao serviço dia 12 de dezembro de 2021, leia-se: com início no dia 29 de outubro de 2021, término dia 28 de dezembro de 2021 e retorno ao serviço dia 29 de dezembro de 2021, permanecendo os demais dados e artigos inalterados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3° - Art. 3° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021

Prof<sup>a</sup>. Cláudia Alaine Gomes Seabra Secretária Municipal de Educação Decreto № 052/21

#### PORTARIA Nº 030/22- SEMED, DE 11/01/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLÁUDIA ALAINE GOMES SEABRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Considerando, o processo 01629/2021- SEMED, de 07/12/2021, que solicita revisão da data inicial da licença Maternidade e Prorrogação da servidora;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 601/2021, de 28 de dezembro de 2021, que discorre sobre a solicitação da servidora;

#### RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Art. 1° da Portaria n° 544/21 - SEMED, de 13 de dezembro de 2021, que Concedeu férias regulamentares à servidora **HELLEM CRISTINA DA SILVA MONTEIRO**, matrícula 211499-4, para constar onde lê-se: no período de 12/12/2021 a 10/01/2022, com retorno ao serviço em 11 de janeiro de 2022, leia-se: no período de 29/12/2021 a 27/01/2022, com retorno ao serviço em 28 de janeiro de 2022, permanecendo os demais dados e artigos inalterados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3° - Art. 3° - Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

> Profa. Cláudia Alaine Gomes Seabra Secretária Municipal de Educação Decreto Nº 052/21



## **PORTARIA Nº 026/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando, o recebimento do ofício nº 004/2022/CPPAD, de 10 de janeiro de 2022, enviado a Secretaria Municipal de Saúde que solicita a redesignação da Comissão para conclusão dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 291/2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR A COMISSÃO, com fulcro no art. 15, 3º c/c art. 38, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 001/11, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão no Processo nº 291/2021, movido contra a servidora M.N.V.S, matrícula nº 71960-1, Cargo/função: Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Instaurado por meio da Portaria nº 1.670/2021, de 22 de novembro de 2021, publicada no D.O.M, edição nº 1.557 de 25 de novembro de 2021, composta pelas servidoras Edirema de Nazaré Raiol Marialva, matrícula nº 98551-1/1, Beatriz de Souza Texeira, matrícula nº 5860-2/2, Vanessa Carvalho Landy, matrícula nº 999121-2/, para, sob a Presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Artigo 2º - CONVALIDAR os atos praticados pela comissão, ora redesignada. Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário

do Município de Castanhal.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos onze dias de janeiro de 2022.

#### MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal Decreto nº 018/2021, de 02 de janeiro de 2021

#### PORTARIA Nº 072/22, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, o recebimento do Processo nº 2022/1/142;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Remover da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Cultura, a servidora Maria do Socorro Feitosa dos Santos, cargo Servente, sem prejuízo de sua função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 07 de janeiro de 2022.

Talita Reis Magalhães

Secretária Municipal de Administração Decreto nº 001/2021

#### PORTARIA Nº084/22, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, o ofício nº015/2022-SUBPREFEITURA DO JADERLÂNDIA, constante do Processo nº2022/1/208;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Remover da Subprefeitura do Jaderlândia para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o servidor Izaías Gomes Ribeiro, matrícula nº211604-5, cargo Capataz, sem prejuízo de sua função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo 08 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de janeiro de 2022. Talita Reis Magalhães

Ano XXVIII

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº088/22. DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando, o equívoco na confecção das Portaria abaixo, publicadas no Diário Oficial do Município, edição nº1.580, de 03/01/2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar as Portarias referente a exonerações de servidores comissionados, somente na parte referente ao ano na epígrafe das Portarias, permanecendo os demais dados e artigos inalterados.

#### ONDE SE LÊ:

Portaria nº2.680/21, de 30 de dezembro de 2022. Portaria nº2.681/21, de 30 de dezembro de 2022. Portaria nº2.682/21, de 30 de dezembro de 2022. Portaria nº2.683/21, de 30 de dezembro de 2022. Portaria nº2.684/21, de 30 de dezembro de 2022. Portaria nº2.685/21, de 30 de dezembro de 2022. Portaria nº2.686/21, de 30 de dezembro de 2022. Portaria nº2.687/21, de 30 de dezembro de 2022. Portaria nº2.688/21, de 30 de dezembro de 2022. Portaria nº2.690/21, de 30 de dezembro de 2022. Portaria nº2.703/21, de 30 de dezembro de 2022.

#### LEIA-SE:

Portaria nº2.680/21, de 30 de dezembro de **2021.** Portaria nº2.681/21, de 30 de dezembro de **2021**. Portaria nº2.682/21, de 30 de dezembro de 2021. Portaria nº2.683/21, de 30 de dezembro de **2021**. Portaria nº2.684/21, de 30 de dezembro de 2021. Portaria nº2.685/21, de 30 de dezembro de 2021. Portaria nº2.686/21, de 30 de dezembro de 2021. Portaria nº2.687/21, de 30 de dezembro de 2021. Portaria nº2.688/21, de 30 de dezembro de 2021. Portaria nº2.690/21, de 30 de dezembro de 2021. Portaria nº2.703/21, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 11 de janeiro de 2022.

### Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Talita Reis Magalhães Secretária Municipal de Administração



#### PORTARIA Nº 002/22-GCC, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE CASTANHAL, Sr. RANILDO RODRIGUES DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE;

Art. 1°- conceder com base no artigo 81, inciso III, da Lei Municipal n° 003/99, de 04/02/99, Licença Luto de 08 (oito) dias, ao servidor ANTÔNIO CARLOS DE MIRANDA, matrícula nº 210387-2, conforme a certidão de óbito (FILHO), datado de 07/01/2022, no período de 01/01/2022 a 08/01/2022 com retorno no dia 09 de janeiro de 2022, função GUARDA, com lotação na GUARDA CIVIL DE CASTANHAL.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de JANEIRO de 2022, revogados as disposições em contrário.

Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO INSP. GERAL DA GUARDA CIVIL DE CASTANHAL, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

#### **RANILDO RODRIGUES DE FREITAS**

Inspetor Geral da Guarda Civil de Castanhal Decreto 006/21